PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 439/2005 de 19 de outubro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **115.000,00** (cento e quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**08.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025-2001		**Manutenção do Fundo de Saúde**	
Dotação	3.1.90.11.90	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	3.1.90.11.80	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
	3.1.90.13.90	Obrigações Patronais	2.800,00
	3.1.90.13.80	Obrigações Patronais	4.200,00
TOTAL			**115.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ **115,000,00** (cento e quinze mil reais) oriundos do Excesso de Arrecadação consolidado apurado até o período de setembro/2005, conforme demonstrativo de excesso de arrecadação parte integrante desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de outubro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.